



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO GAB n. 56/2024

Piumhi, 14 de março de 2.024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Wilde Willis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

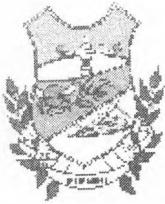
Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que “**Dispõe sobre desafetação e permuta de bem público e dá outras providências.**” para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção, reiteramos a V.Ex^a, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI nº 14/2024

Dispõe sobre desafetação e permuta de bem público e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetado de sua característica original de bem institucional e incorporado ao patrimônio Público de bem público dominical do Município de Piumhi "UM LOTE DE TERRENO", com a área de 325,00m², tendo 13,00 metros de frente confrontando com a rua Francisco Soares Ferreira, 13,00 metros nos fundos, confrontando com parte da área institucional, quadra B1, por 25,00 metros do lado direito confrontando com parte da área institucional, quadra B1 e 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com parte da área institucional, quadra B1, sendo parte de UM TERRENO URBANO com área de 5.225,00m², tendo 106,10 metros de frente, 110,37 metros nos fundos, por 46,03 metros do lado direito e 50,00 metros do lado esquerdo, situado na Rua Francisco Soares Ferreira, ÁREA INSTITUCIONAL, quadra B1, no LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II, no BAIRRO NOVA ESPERANÇA, nesta cidade e Comarca de PIUMHI-MG, objeto da Matrícula n. 33.471, Livro 2-PY, fls.64, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi".

Art. 2º Após a desafetação prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do referido bem com o bem de propriedade da **Fraternidade Fé, Caridade e Amor de Piumhi-MG**, inscrita no CNPJ sob o n. 47.008.224/0001-03, com sede na rua Nossa Senhora do Livramento, 882, centro, na cidade de Piumhi/MG, constituído de "UM TERRENO URBANO, ÁREA 02, com a área total de 325,52m², (parte da área institucional), tendo 11,00mts de frente, confrontando com a Rua José Severino (Bebem), 11,00 mts nos fundos, sendo: 4,07mts confrontando com a Rua Eugênio Gonçalves Tomé; e, 6,93 mts confrontando com o lote 01 da quadra 23; 28,24 mts do lado direito, confrontando com a Área 03; e 28,57mts do lado esquerdo, confrontando com Área 01, situado nesta cidade e Comarca de Piumhi, na Rua Severino (Bebem) fundos com a Rua Eugênio Gonçalves Tomé, LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA AMÁLIA, no Bairro Novo Tempo, objeto da Matrícula n. 41.038, Livro 2-VY, fls.54, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi".

Art. 3º Os imóveis constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei foram avaliados para fins de permuta no valor individual de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por Comissão designada para essa finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art.4º As despesas relativas à escritura da permuta correrão por conta da Fraternidade, Fé, Caridade e Amor de Piumhi-MG.

Parágrafo único: não incidirá ITBI nos imóveis objetos da permuta a que se refere a presente lei.

Art.5º A permutante Fraternidade, Fé, Caridade e Amor de Piumhi-MG deverá seguir todas as diretrizes prescritas na Lei Municipal n. 2.731/2023 quanto ao uso do bem objeto da permuta.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 14 de março de 2024.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei com a ementa: “*Dispõe sobre desafetação e permuta de bem público e dá outras providências.*”.

Anteriormente o Município de Piumhi, através da Lei Municipal n. 2.731 de 15 de Dezembro de 2023 procedeu doação do lote objeto da permuta à Fraternidade, Fé, Caridade e Amor de Piumhi-MG para construção de sua sede própria.

Ocorre que após a escrituração foi constatado que o lote objeto da doação não possui a área descrita na Certidão de Registro do Imóvel, sendo bastando inferior ao que consta na documentação prejudicando qualquer tipo de edificação, não se adequando a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de solo.

Para regularizar a situação, a utilização do instituto da permuta mostra-se o mais apropriado porquanto as despesas serão suportadas pela associação.

Ressaltamos por fim que a associação já manifestou acorde com a permuta, que se dará sem torno, tendo em vista a identidade dos valores, conforme laudo de avaliação anexo.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entenderem estes nobres Vereadores, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 14 de março de 2024.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro.
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9287

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

Ofício: 08/2024

Piumhi, 11 de Março de 2024.

Ao Setor Jurídico

Assunto: Projeto Lei para desafetação e permuta de terreno urbano.

Este departamento informa por meio deste ofício que o lote abaixo citado será objeto de Lei de **Desafetação e Permuta** para INSTITUIÇÃO RELIGIOSA FRATERNIDADE, FÉ, CARIDADE E AMOR CNPJ: 47.008.224/0001-03, localizada a Rua Nossa Senhora do Livramento, 882 - Bairro Centro – Piumhi/MG:

1. UM TERRENO PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL Matricula Nº **33.471** com área total de 325,00 m².

ÁREA A SER PERMUTADA: 325,00 m²

FRENTE 13,00 m confrontando com a RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA.

FUNDOS 13,00 m confrontando com parte da AREA INSTITUCIONAL, QUADRA B1.

LADO DIREITO 25,00 m confrontando com parte da AREA INSTITUCIONAL, QUADRA B1.

LADO ESQUERDO 25,00 m confrontando com parte da AREA INSTITUCIONAL, QUADRA B1.



Tadeu Augusto Ferreira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Engenheiro Civil CREA 221.143/D

Departamento de Obras Municipal

33471



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº

064

CNPJ 20.939.526/0001-48

Bel. Márcio da Silveira Cassini OFICIAL Eunice Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA Bel. Cecília Carabetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cri@veloxmail.com.br

MATRÍCULA 33.471 27/03/2014 DATA	LIVRO N° 2-BY REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº ----- VIDE ABAIXO
---	---------------------------------	---

IMÓVEL:

UM LOTE DE TERRENO, com a área de **5.225,00m²**, tendo 106,10 metros de frente, 110,37 metros nos fundos, por 46,03 metros do lado direito e 50,00 metros do lado esquerdo, situado na Rua Francisco Soares Ferreira, destinada a **ÁREA INSTITUCIONAL**, quadra **B1**, no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II**, no **BAIRRO NOVA ESPERANÇA**, nesta cidade e comarca de **PIUMHI - MG**, confrontando pela frente com a referida Rua Francisco Soares Ferreira, nos fundos com a área remanescente nº 5, lado direito com José Astor Baggio e lado esquerdo com fundos dos lotes 413, 414, 415 e 416; havido conforme matrícula nº 31.866, fls.078, L.2-OY. O imóvel foi loteado, de acordo com a planta e memorial descritivo, aprovados pela Prefeitura Municipal, em 07/08/2013, requerimento nº 328, datado de 04/12/2013, arquivados neste Cartório e em cumprimento às exigências da Lei 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei 9.785, de 29/01/1999, com as leis municipais e especificamente a Lei Municipal nº 727/78 e demais exigências legais. Protocolo nº 106.130.

PROPRIETÁRIO: JOSE GABRIEL ALVES DA COSTA, CPF 004.107.646-04, e s/m.
CARMEN LUCIA ARANTES COSTA, CPF 810.863.266-87, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Dr. Avelino de Queiroz, 316, Centro, Piumhi-MG. Dou fé. Emol. R\$14,92. Recompe. R\$0,89. TFJ. R\$4,97. Func. Luana. Oficial.

AV.1/33.471. Data 27/03/2014. Protocolo nº 106.130. Em cumprimento ao artigo 22, da Lei 6.766, de 19/12/1979, a área objeto desta matrícula, destinada a área institucional, do Loteamento Residencial Novo Horizonte II, passou a integrar o domínio do município, ou seja, de propriedade do MUNICÍPIO DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, Centro, Piumhi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, representada pelo Prefeito Municipal Wilson Marega Craide, CPF nº 273.602.376-53. Dou fé. Emol. R\$11,86. Recompe. R\$0,71. TFJ. R\$3,95. Func. Luana. Oficial.

Av.2/33.471. Protocolo nº 135.542, de 05/07/2019. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento nº 1037, datado de 05/07/2019; e, Lei nº 2.394/2019 - "Dispõe sobre desafetação de bem público e dá outras providências"; expedida pela Prefeitura Municipal de Piumhi, em 15/05/2019, devidamente assinado por Adeberto José de Melo - Prefeito Municipal, fica a área de 5.225,00mts², **"DESAFETADA"**. Dou fé. Emol. R\$16,16. Recivil. R\$0,97. TFJ. R\$5,38. ISS: R\$ 0,81. Piumhi, 13 de agosto de 2019. Func. Adriana. Oficial. Bel.Cassini.



**COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTRO DE IMÓVEIS**

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067
e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO DE MATRÍCULA - INTEIRO TEOR EXPEDIDA POR MEIO ELETRÔNICO

Certifico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 33471 a que se refere. É o que contém no original, o referido é verdade e dou fé. Func. Angel. PIUMHI, 19 de junho de 2023. A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas pelo site: <https://www.crimg.com.br>, em consulta do código de validação, que está impresso no rodapé desta.

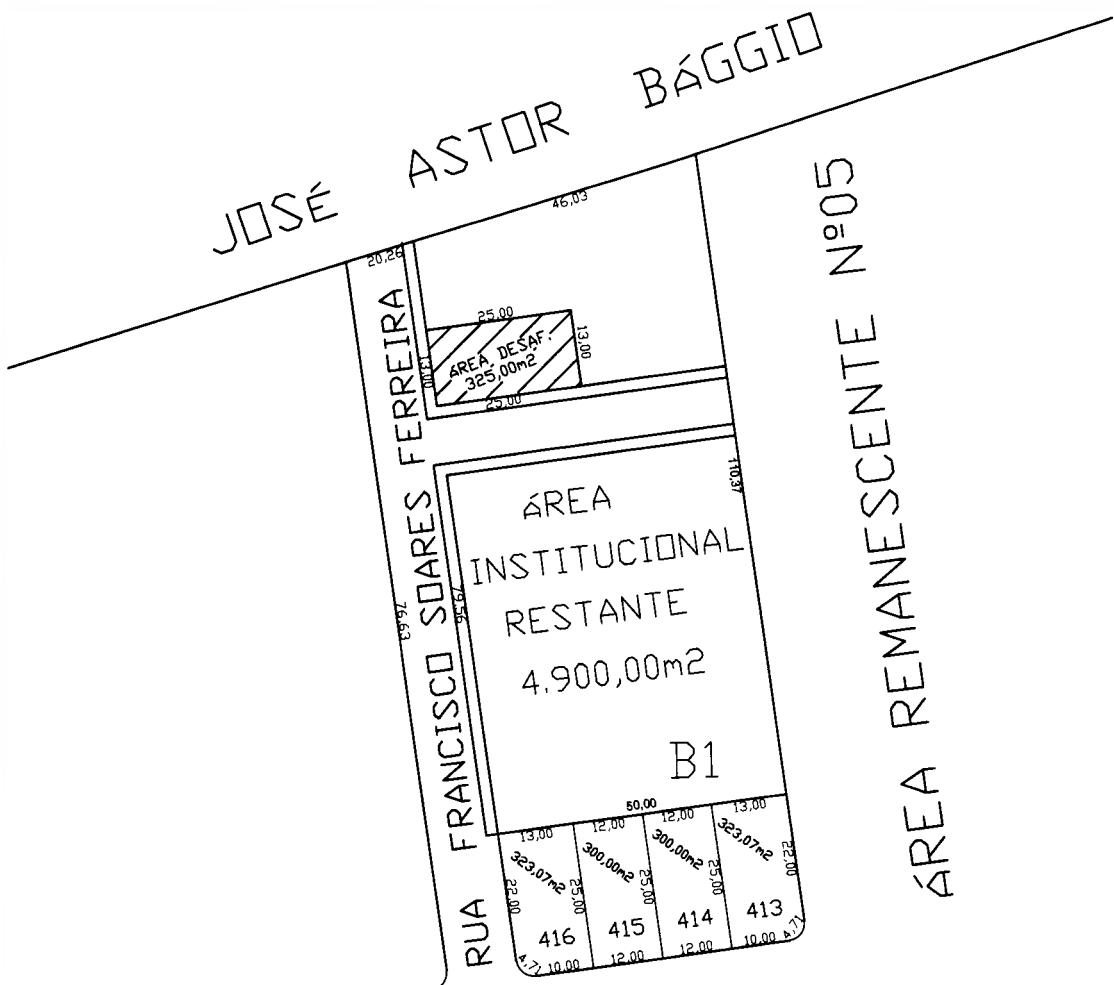
Código de validação: MG20230617454824569

Assinada digitalmente por: Luana Aparecida Pereira

Pedido de Certidão nº: 115.658. Prazo de validade: 30 dias.

Emolumentos: R\$24,92 / Recompe: R\$1,49 / Taxa fiscalização: R\$9,33 / ISS: R\$ 1,25 / Total: R\$36,99

PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEORIA GERAL DE JUSTIÇA Ofício de Registro de Imóveis Piumhi- MG Selo Eletrônico nº GSQ70269 Cód. Seg. 1300.5430.0006.0027	
Quantidade de Atos Praticados 1 Ato(s) praticado(s) por: Luana Aparecida Pereira - Escrevente Emol. R\$ 26,41 - TFJ R\$ 9,33 Valor Final R\$ 36,99 - ISS R\$1,25 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br	



PROJETO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA PERMUTA DE LOTE
ÁREA INSTITUCIONAL DA QUADRA B1, SITUADO NA RUA FRANCISCO SOARES FERREIRA
BAIRRO NOVA ESPERANÇA, LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II PIUMHI/MG

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16781346/0001-04

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

TADEU AUGUSTO FERREIRA
ENGº CIVIL CREA 221.143/D

ÁREA TOTAL:
5.225,00m²

ÁREA A DESAFETAR:
325,00m²

ÁREA RESTANTE:
4.900,00m²

ESCALA:
1/500

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Piumhi-MG
Dr. Paulo César Vaz

PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão da nossa comissão de avaliações, quanto ao valor do imóvel de propriedade do Município de Piumhi-MG, com se de na Rua Padre Abel, 332- Centro j- Piumhi-MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.436/0001-04.

**- UMA ÁREA DE 325,00M², (parte da área institucional)
devidamente matriculada sob o nº33.471.**

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, avaliamos o imóvel em 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

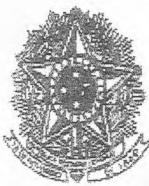
Piumhi-MG, 13 de Março de 2024.

Atenciosamente,


ÉZIO GOULART SOUZA – Mat. 7572


MARIZIA DOS REIS LEITE – Mat. 7669


LETICIA DE ALMEIDA COSTA- Mat. 00650-65



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº 054

CNPJ 20.939.526/0001-49

Bel Márcio da Silveira Cassini OFICIAL Eusice Caribetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA Bel Cecília Caribetti da Silveira Cassini SUBSTITUTA

RUA D. PEDRO II, 153 - CAIXA POSTAL 54 - TELEFAX: (37) 3371-1067

e-mail:cripiumhi@hotmail.com

MATRÍCULA 41.038	LIVRO N° 2 - VV REGISTRO GERAL	Registro Anterior Nº ~~~~~~ VIDE ABAIXO
08/04/2020		
DATA		

IMÓVEL:

"UM TERRENO". ÁREA 02, com a área de 323,52mts², (parte da área institucional). Sendo 11,00mts de frente, confrontando com a Rua José Severino (Bebem), 11,00mts nos fundos, sendo: 4,07mts, confrontando com a Rua Eugênio Gonçalves Tomé; e, 6,93mts confrontando com o lote 01 da quadra 23; 28,24mts do lado direito, confrontando com a Área 03; e, 28,57mts do lado esquerdo, confrontando com Área 01"; situado nesta cidade e Comarca de Piumhi, na Rua José Severino (Bebem) fundos com a Rua Eugênio Gonçalves Tomé, LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA AMÁLIA, no Bairro Novo Tempo; havido conforme Av.01, Av.02 e Av.05, todos da M.30.987, fls. 001, livro 2-OC. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi-MG. Protocolo nº 140.059, de 11/03/2020. Dou fô. Emol. R\$41,98. Recompe. R\$2,52. T.F.J. R\$14,00. ISS. R\$2,10. Total R\$60,60. Piumhi, 08 de abril de 2020. Func. Adriana. Oficial. Liliane

C O M A R C A D E P I U M H I

Av.1/41. fl38. Protocolo nº 161.459, de 18/12/2023. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento nº 1.735, datado de 18/12/2023 e Lei Municipal nº 2.731 de 15 de Dezembro de 2023 "Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação à instituição religiosa Fraternidade Fé, Caridade e Amor e dá outras providências" nos termos do artigo 1º, fica desafetada a área de 323,52m², de propriedade do Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais, documentos arquivados nesta serventia. Dou fô. Emol. R\$22,65. Recivil. R\$1,36. T.F.J. R\$7,44. ISS. R\$1,13. Total R\$32,68. Piumhi, 21 de dezembro de 2023. Func. Lilian. Oficial. Liliane

R.2/41.038. Protocolo nº 161.661, de 04/01/2024. TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE PIUMHI DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, com sede na Rua Padre Abel, 332, Centro, Piumhi-MG. ADQUIRENTE: FRATERNIDADE FÉ, CARIDADE E AMOR DE PIUMHI-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 47.008.224/0001-03, com sede na Rua Nossa Senhora do Livramento, 882, Centro, Piumhi-MG. DOAÇÃO: Escritura lavrada pelo 2º Tabelionato de Notas desta cidade de Piumhi-MG, em 28/12/2023, às fls. 059, livro nº 361-N, dando a esta para efeitos fiscais o valor de R\$55.000,00. CONDIÇÕES: Doação conforme "Lei Municipal de nº 2.731/2023: "Dispõe sobre desafetação de bem público e autorização para doação à instituição religiosa Fraternidade Fé, Caridade e Amor e dá outras providências. Art. 4º- Não havendo cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 3 (três) anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município de Piumhi. Art. 5º- Havendo encerramento das atividades jurídicas inerentes ao objeto social a instituição social da instituição religiosa Fraternidade Fé, Caridade e Amor, o bem objeto da doação será revertido ao Município de Piumhi-MG, bem como as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus indemnizatório. Foi pago o ITCD, conforme DAE nº 00149895047-47, aos 27/12/2023. Documentos integrantes do arquivo eletrônico da Serventia. Dou fô. Emol. R\$1.195,61. Recompe. R\$71,73. T.F.J. R\$488,31. ISS. R\$59,78. Total R\$1815,43. Piumhi, 11 de janeiro de 2024. Func. Liliane. Oficial. Liliane



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS



REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 197 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 41038 a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015, 31/12/73.

Piumhi - MG, 12 de janeiro de 2024.

Emilia Ferreira Soares Oliveira
 Escrivente Autorizada
 OFICIAL -

Pedido de Certidão nº: 122.759
 Emol: R\$ 26,11 - Recivil: R\$ 1,57 - TFJ: R\$ 9,78 - ISS: R\$ 1,31 - Valor Total: R\$ 38,77

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis

Piumhi - MG

Selo Eletrônico nº HIX27734

Cód. Seg. 8520.2393.6214.5941

Quantidade de Atos Praticados 1

Ato(s) praticado(s) por:

Emilia Ferreira S. Oliveira -

escrevente

Emol. R\$ 27,68 - TFJ R\$ 9,78 - Valor Final R\$ 38,77 ISS

R\$1,31

Consulte a validade deste Selo no site
<https://selos.tjmg.jus.br>



REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL

Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA

Fone: (37) 3371-1067 - CEP 37925.000

Caixa Postal: 54 - CNPJ 20.939.526/0001-49

PIUMHI - MG

2º TABEJONATO DE NOTAS DE PIUMHI - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubrica da(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução feito do original que me foi apresentado. do que dou fé.
 Piumhi, 12/01/2024.

SELLO DE CONSULTA: HIK33569

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1623.4583.4966.5486

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Julia Vieira Costa - Escrivente

Emol: R\$7,80 - TFJ: R\$2,42 Total: R\$10,22 ISS: R\$0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA
AC038826

Concordo. 12 JAN, 2024

REGISTRO DE IMÓVEIS

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Piumhi-MG
Dr. Paulo César Vaz

PREZADO SENHOR:

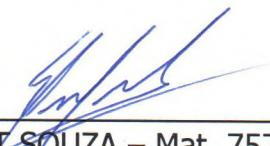
De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão da nossa comissão de avaliações, quanto ao valor do imóvel de propriedade de FRATERNIDADE, FÉ, CARIDADE E AMOR DE PIUMHI-MG, com sede na cidade de Piumhi-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 47.008.224/0001-03.

- UMA ÁREA DE 323,52M², (parte da área institucional) devidamente matriculada sob o nº41.038.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, fins de utilização, avaliamos o imóvel em 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Piumhi-MG, 13 de Março de 2024.

Atenciosamente,



ÉZIO GOULART SOUZA – Mat. 7572



MARIZIA DOS REIS LEITE – Mat. 7669



LETICIA DE ALMEIDA COSTA- Mat. 00650-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.731/2023

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação à instituição religiosa Fraternidade Fé, Caridade e Amor e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de UM TERRENO, ÁREA 02, com a área de 323,52 m² (parte da área institucional), tendo 11,00 m de frente, confrontando com a Rua José Severino (Bebem); 11,00 m nos fundos, sendo 6,93 m confrontando com o lote 01 da quadra 23 e 4,07 m confrontando com a Rua Eugênio Gonçalves Tomé; 28,24 m do lado direito, confrontando com a ÁREA 03; e 28,57 m do lado esquerdo, confrontando com ÁREA 01; no Loteamento Residencial Santa Amália, no bairro Novo Tempo, de propriedade do Município de Piumhi, matrícula 41.038 do CRI de Piumhi – MG.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação deste terreno urbano à instituição religiosa Fraternidade Fé, Caridade e Amor, que terá uso exclusivo no exercício de seu objeto social no município de Piumhi – MG.

Art. 3º O valor total da doação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Imóvel, nos termos do Decreto Municipal nº 4.982/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

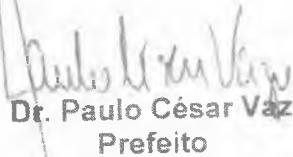
Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel : (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 4º Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 3 (três) anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município de Piumhi.

Art. 5º Havendo encerramento das atividades jurídicas inerentes ao objeto social da instituição religiosa Fraternidade Fé, Caridade e Amor, o bem objeto da doação será revertido ao Município de Piumhi – MG, bem como as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus indenizatório.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 15 de dezembro de 2023.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito